



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

## RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



18/09/2012 a 28/09/2012



**ATIVIDADE ECONÔMICA FISCALIZADA:** Cria e recria de gado para corte.

**CNAE:** 0151-2/02

**LOCAL:** Goianésia do Pará/PA

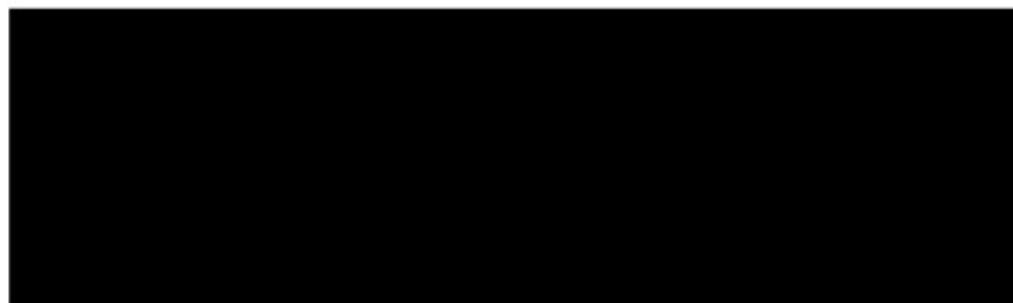
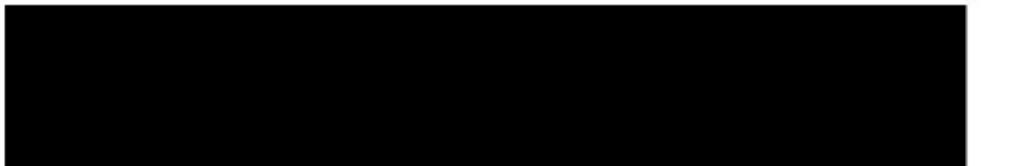
**OPERAÇÃO N. 078/2012**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

EQUIPE

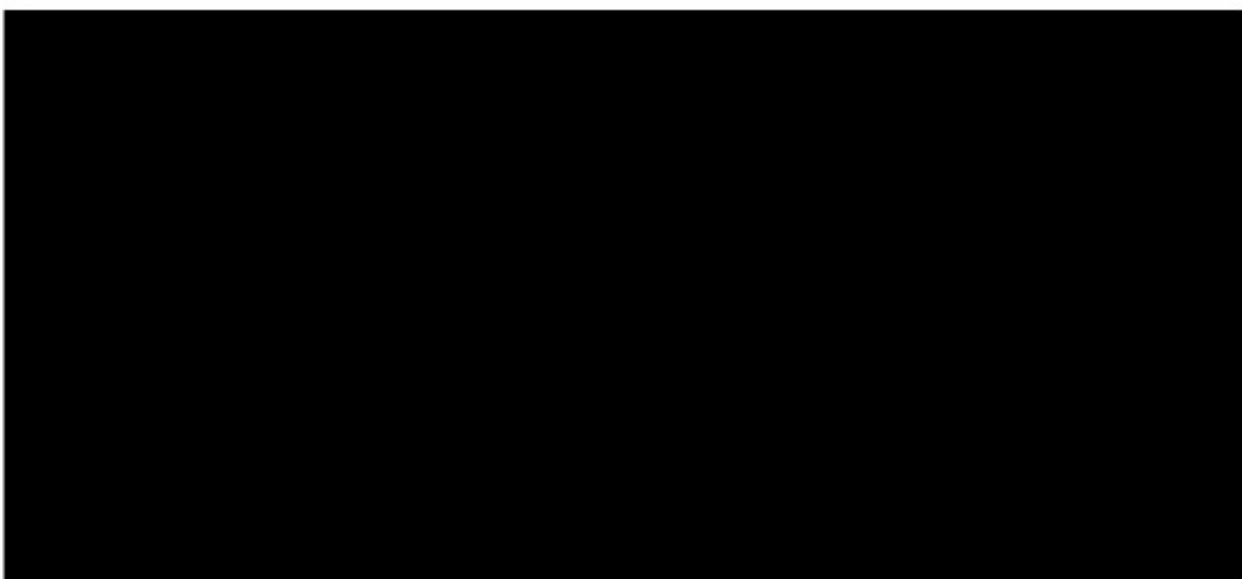
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
**GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

## ÍNDICE

A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	03
B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	04
C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	05
D. DA LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE	06
E. DA AÇÃO FISCAL	07

## ANEXOS

- I. Termos de declaração
- II. Autos de infração
- III. Fichas de verificação
- IV. NAD (Notificação para Apresentação de Documentos)
- V. Requisição
- VI. Escritura Pública
- VII. Cadastro
- VIII. Registros Civis
- IX. Dados do Processo do Tribunal de Justiça do Pará
- X. Boleto Bancário
- XI. CAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

**A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR**

Período da ação: 18/09/2012 a 28/09/2012

Razão social: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

CNAE da atividade principal: 0151-2/02

Local inspecionado: Sede e imediações da fazenda com acesso pela “estrada da Cikel”, zona rural do município de Goianésia do Pará/PA, CEP 68639-000.

Endereço da sede (planta siderúrgica): Rodovia PA-150, km 422, s/n, Distrito Industrial, Marabá/PA, CEP 68.501-535.

Endereço para correspondências: [REDACTED]

**B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

Empregados alcançados	02
Registrados durante ação fiscal	02
Resgatados – total	00
Mulheres registradas durante ação fiscal	00
Mulheres (resgatadas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados durante ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – Mulheres – Resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Trabalhadores estrangeiros – Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Valor bruto das rescisões	R\$0,00
Valor líquido recebido	R\$0,00
Valor dano moral individual	R\$0,00
Número de Autos de Infração lavrados	01
Termos de Apreensão de Documentos	00
Termos de Interdição lavrados	00
Termos de Suspensão de Interdição	00
Prisões efetuadas	00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

CTPS emitidas

00

**C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS**

	Nº AI	Ementa:	Descrição	Capitulação
1	02050665-1	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.

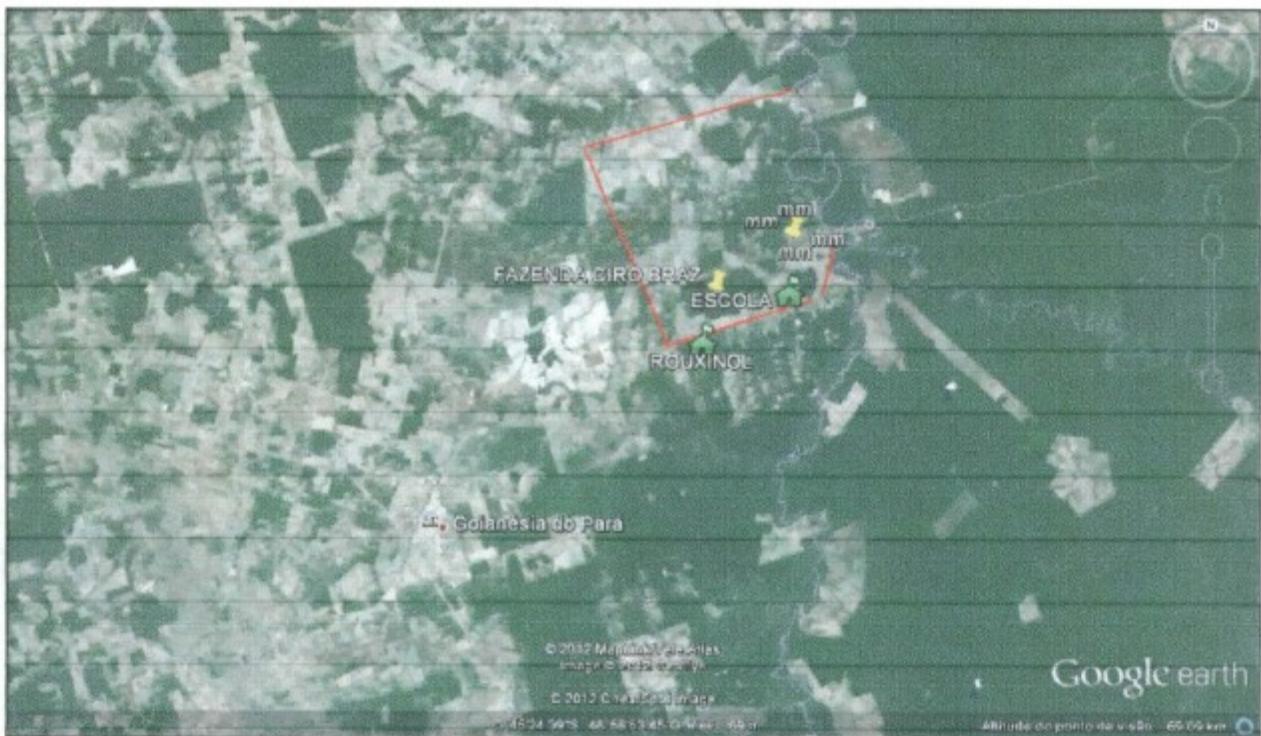
**D. DA LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE**

Foram inspecionadas carvoarias situadas na área da Fazenda Água Fria (também chamada Real Castelo) e conhecida como Fazenda do [REDACTED] e na região denominada Assentamento Rouxinol, nas imediações da “estrada da Cikel”, zona rural do município de Goianésia do Pará/PA, CEP 68639-000.

**Itinerário:** Seguindo a Rodovia da PA-150, sentido Goianésia do Pará – Tailândia, na altura do km 8, vira-se à direita na chamada “estrada da Cikel”. O primeiro conjunto de carvoarias estava localizado no interior da Fazenda Água Fria/Real Castelo, no lado esquerdo da “estrada da Cikel”, considerado o sentido da PA 150 para o interior do ramal, com entrada no km 31, contado no mesmo sentido (coordenadas geográficas S 03° 40' 41.7" e W 48° 54' 38.9"). O segundo conjunto de carvoarias estava localizado nas imediações da vila Rouxinol, que fica no km 32, do lado direito do ramal da Cikel, também considerado o sentido da PA 150 para o interior do ramal (coordenadas geográficas S 03° 42,937" e W 48° 52,730").



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL



Acima, imagem de satélite da região fiscalizada, com indicações da localização da Fazenda Água Fria/Real Castelo, conhecida como Fazenda [REDACTED] da área do assentamento do Rouxinol e da escola da Vila Rouxinol, esta última situada às margens da "estrada da Cikel". Abaixo, as coordenadas geográficas das carvoarias inspecionadas.

CARVOARIAS NA FAZENDA ÁGUA FRIA/REAL CASTELO			
RESPONSÁVEL PELOS FORNOS	APENAS	QUANTIDADE	COORDENADAS GEOGRÁFICAS
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]



[REDACTED]

#### E. DA AÇÃO FISCAL

Foram expedidas requisições para apresentação de documentos.

Cabe aqui esclarecer que as atividades de carvão desenvolvidas nas terras do Sr. [REDACTED] mais lhe trazem prejuízo do que lucro, haja vista que o mesmo foi autuado três vezes pelo Ibama em valores robustos e ainda não é proprietário da terra, administrando as atividades por procuração pública, uma vez que a propriedade não é sua, conforme checamos no Cartório do Ofício único do Goianésia. Insta esclarecer que o Sr. [REDACTED] também providenciou o que lhe cabia, pois ajuizou uma ação de reintegração de posse há uns três anos atrás. De outro lado, temos a Fazenda Rouxinol, um assentamento, onde diversos carvoeiros também realizam as mesmas atividades e vendem para as mesmas pessoas, até porque todos os pequenos núcleos de produção, em energia, se associam para venda e integralização de volume de uma gaiola. Deste modo, não há como negar que os beneficiários diretos são as siderúrgicas, pois não há como fazer a planta funcionar sem o uso do alto forno.

Nas palavras do Sr. [REDACTED] temos:

*Que possui um veículo [REDACTED] comprado de um vizinho de nome [REDACTED] pelo valor de R\$ 40.000,00, já pago ao mesmo, porém ainda não transferido ao nome do Depoente; Que possui uma caminhonete [REDACTED] em seu nome, no valor de R\$ 35.000,00; Que foi proprietário de uma Cerâmica, que estava em nome de sua filha, a Sra. [REDACTED] possuindo hoje dívidas com agiotas no valor aproximado de R\$ 200.000,00, não sabendo de dizer os nomes de seus credores; Que é proprietário da Fazenda ÁGUA FRIA, possuindo escritura pública e procuração pública em nome de [REDACTED] antigo proprietário, não tendo conseguido ainda registrar a referida propriedade; Que a propriedade foi adquirida por volta do ano de 1988; Que a propriedade tem 2.700 hectares, não sabendo dizer o valor do hectare; Que na época pagou 1.000 cabeças de gado pela fazenda; Que não tem dinheiro no banco; Que possui em média 600 cabeças de gado, registradas no Órgão local (ADEPARÁ), em seu nome, com a marca CR, CB, CRB e um CR diferente do primeiro; Que no Certificado Ambiental, 50% da propriedade*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

está em nome do Depoente e os outros 50% em nome de dois dos seus filhos, a Sra. [REDACTED]

[REDACTED] Que quando adquiriu a fazenda, já haviam algumas invasões, tendo o Depoente pagado para retirá-los; Que após a retirada, durante 03 anos, não houve mais nenhuma invasão; Que foi vereador no Município de Açailândia/MA, no período de 1982 a 1988; Que quando iniciou as atividades nesta fazenda, possuía 3.000 cabeças de gado; Que possuía um pedaço de terra em Buriticupu/MA, vizinha à propriedade da Cikel, tendo vendido a posse para comprar a propriedade em Goianésia do Pará/PA, tendo incentivado o Sr. [REDACTED] finado proprietário da Cikel a fazer o mesmo; Que reside em Jacundá/PA em casa de propriedade de seu filho; Que tem 62 anos de idade e não tem aposentadoria; Que a família toda sempre sobreviveu da pecuária; Que a primeira invasão foi em 1992; que já foi multado pelo IBAMA três vezes, em razão de desmatamento, sendo a primeira multa por volta do ano de 2002/2003, no valor aproximado de R\$ 20.000,00, a segunda de 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais) em 2006 e a terceira em 2007, no valor de R\$ 350.000,00; Que conversa diariamente com os invasores e pede amigavelmente para os mesmos deixarem o local, para não derrubarem a madeira, não construírem moradia, não plantarem no local e não construírem fornos; Que eles obedecem quanto a plantação e a construção da moradia, mas não obedecem quando o assunto é a construção dos fornos para produção do carvão; Que não deixa os invasores plantarem porque senão o gado come a plantação; Que apenas o Depoente e o seu filho trabalham cuidando do gado na fazenda; Que tem dois trabalhadores que “pediram encosto” ao Depoente na fazenda, há 10 dias, que não são seus empregados; Que já mataram gado do Depoente; Que quando isso acontece faz boletim de ocorrência na polícia; Que tem ciência da condição de vida dos invasores; Que nunca fez roço na sua fazenda, trazendo de vez em quando um trator para limpar a área; que a última vez que alugou um trator para fazer o serviço foi em dezembro de 2011; Que não sabe o valor do alqueire da terra no Pará limpa e suja, mas sabe a terra limpa vale mais do que a suja; Que fica caro para limpar a terra; Que quando comprou a fazenda a terra tinha áreas abertas, de lá pra cá, acredita que abriu mais 10% da área; Que as queimadas realizadas pelos invasores que produzem carvão propiciaram a abertura de mombaça (tipo de capim); que tem três tipos de capim, mombaça, braquiarea e andropólogo; que os três tipos são ideais para a pastagem do gado; A diferença entre os três é a altura; o andropólogo é o mais alto e seco; a braquiarea é o mais baixo e úmido e o mombaça é alto e bem hidratado, com vitamina C, etc; Que os invasores, de início, catavam lenha do pasto e depois passaram a derrubar; que nos locais onde houve derrubada o Depoente colocou capim (mombaça); Que os invasores estão na fazenda toda; que sabe que alguns dos invasores “compraram” o direito de posse de parte da terra pertencente ao Depoente, mas no seu entender não é o direito de posse da terra que é vendido mas sim o que foi construído no pedaço de terra invadido, por exemplo, os fornos, o barraco de lona, o jerico, os caminhões velhos, etc.; Que ajuizou ações de reintegração de posse em face dos invasores, há mais ou menos cinco anos; Que estudou até a oitava série; Que existe no Pará carvão enxertado de nota, saindo carvão daqui com nota da Cikel, por exemplo, sai carvão daqui com nota lá de Açailândia; Que a Cikel faz extração de madeira e reflorestamento, que é regularizada; Que o ideal é a fiscalização “sair dentro do caminhão” para acompanhar qual o destino; que se isso ocorresse, sairia 80% dos caminhões presos; Que sabe que tudo é assim, que o carvão é clandestino; que 90% da madeira serrada e do carvão do Pará é clandestino; Que tem a responsabilidade humana de fiscalizar mas nunca seguiu um caminhão porque pode tomar um tiro; Que não está acusando, apenas dando um exemplo, sabendo que muitas carvoarias desorganizadas fornecem através de nota “esquentada”, ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – MTE  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO – SIT  
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

*seja, como se fosse daquelas organizadas; Que o carvão que é produzido aqui vai para as siderúrgicas de Marabá/PA, não sabendo os nomes de nenhuma delas; Que não sabe o nome de nenhum dos motoristas que entram na fazenda para pegar o carvão produzido pelos carvoeiros que invadiram sua propriedade; Que sabe que alguns se repetem, ou sejam, já vieram buscar carvão mais de uma vez; Que identifica os caminhões pela cor; Que se compromete a regularizar a contratação de dois trabalhadores que estão na sede, um vaqueiro e outro na função de serviços gerais, cujos nomes foram levantados pela fiscalização, sendo eles: [REDACTED] admitido em 12 de setembro de 2012 e [REDACTED] admitido em 28 de agosto de 2012.*

Como se vê, por questão de justiça, não se pode responsabilizar o Sr. [REDACTED] pela atividade que é apenas vizinha a um problema que transcende não só à propriedade por ele administrada, pois transborda na Rouxinol – um assentamento – cujos carvoejadores também se associam aos da fazenda vizinha e se estende por todo o Pará. As siderúrgicas firmaram com o MPF um termo de ajuste de conduta no qual assumem a responsabilidade de fiscalizar os meios de produção do carvão que compram. Quando da notícia do resultado da auditoria na sede na Sidepar, o Gerente [REDACTED] demonstrou que tem total conhecimento da rota do carvão oriundo do local onde estavam os pequenos estabelecimentos auditados. Ressalte-se quê, para fiscalizar e entrevistar os trabalhadores, nossa equipe levou cerca de dez dias, deslindando toda a trama, enquanto a outra ponta (a do capital) levou apenas horas para entender a mecânica, tudo de acordo e conforme restou consignado em meio magnético (filmagem constante do DVD que acompanha o presente relatório) na reunião realizada em 28/09/2012. Os envolvidos temem represálias se denunciados os verdadeiros beneficiários da cadeia de ilegalidade.

Desta forma, propõe-se o arquivamento do presente relatório, que não caracterizou situação de maior gravidade para os dois obreiros do Sr. [REDACTED]

Brasília, 05 de outubro de 2012.

[REDACTED]  
[REDACTED]